



**OFICIO Nº. 133/2022**

Echaporá/SP, em 25 de março de 2022.

**EXMO. SENHOR PRESIDENTE:**

Com nossos cordiais cumprimentos, servimos do presente, mui respeitosamente, requerer, com base no Art. 202 e seus parágrafos c/c Art. 233 do Regimento Interno, á apreciação e votação do presente Projeto, em caráter de urgência na próxima Sessão Extraordinária desta conceituada Casa de Leis, que seguem acostados ao presente, tendo em vista a urgência para atendimento ás necessidades da Administração.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com vossa preciosa colaboração, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIS GUSTAVO  
EVANGELISTA:2853  
3042809

Assinado de forma digital por LUIS  
GUSTAVO  
EVANGELISTA:28533042809  
Dados: 2022.03.25 10:13:29 -03'00'

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**  
**Prefeito Municipal**

**A VOSSA EXCELÊNCIA, O SENHOR.**  
**EVERTON ALVES FERREIRA**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA.**  
**ECHAPORÁ/SP**



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 29/2022**

**“DISPÕE SOBRE O PISO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Echaporã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Piso Salarial Base para os professores da Rede Pública Municipal terá como parâmetro o Piso Nacional do Magistério, estabelecido a cada ano pelo Governo Federal, observados as disposições legais expressas pelo Artigo 169 da Constituição Federal, como aquelas disciplinadas pelos Artigos 16, 17 e 20, III, “b”, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

**§1º.** O Piso Salarial Base referente às demais jornadas de trabalho serão proporcionais à carga horária de cada docente, levando-se em consideração que o Piso Nacional do Magistério é relativo à jornada de 40 (quarenta) horas semanais – divisor 200hs/mês.

**§2º.** O valor do piso, proporcional a jornada realizada, será indicado como salário base no holerite, ficando vedado ser acrescido a ele qualquer tipo de vantagem ou benefício, sendo que, caso existam, deverão ser indicados em itens próprios.

**Art. 2º.** Fica autorizada a atualização das tabelas de relação dos cargos e empregos públicos e respectivos valores das referências, remunerações, nível de escolaridade e jornada de trabalho, objeto dos Anexos IX e X da Lei Municipal nº 2007/2019.





# Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CIDADE DE  
**Echaporã**  
Princesinha da Serra

**Art. 3º.** As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e destacando-se que seus efeitos retroagem até 01 de março de 2.022.

Echaporã/SP, 14 de março de 2022.

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**  
**Prefeito Municipal**



## EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

Temos a honra de encaminhar para deliberação dessa Douta Câmara de Vereadores, o incluso Projeto de Lei do Município de Echaporã, Estado de São Paulo. Tal Projeto visa a autorização dos Edis para gerar legalidade ao Poder Executivo para regulamentar o Piso Salarial dos professores da Rede Pública Municipal.

O presente Projeto de Lei se faz necessário tendo em vista o reajuste concedido no início do ano de 2.022 no âmbito nacional, que perfaz a quantia de R\$ 3.845,34 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Convém dizer que o Município de Echaporã realizou o impacto orçamentário e financeiro em total respeito as disposições legais expressas pelo Artigo 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, levantamento que visualiza a existência neste momento de condições financeiras para permitir que o Piso Salarial Base para os professores da Rede Pública Municipal seja nos termos do Piso Nacional do Magistério. Contudo, destaca-se que sempre deverá ser observado as disposições legais expressas pelo Artigo 169 da Constituição Federal, como aquelas disciplinadas pelo Artigo 20, III, "b", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

Desta forma, necessária a adequação dos valores pagos pelo Município de Echaporã aos docentes municipais, atualizando as tabelas dos Anexos IX e X da Lei Municipal nº 2.007/2.019, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo.

Solicitamos a especial atenção dos Nobres Vereadores para apreciação do referido projeto adotando a tramitação em regime de urgência, nos termos regimentais.

Echaporã/SP, 14 de março de 2022.

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**  
**Prefeito Municipal**





**MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ**  
**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**  
**Lei de Responsabilidade Fiscal – Art. 16 e 17**

PERÍODO: Exercícios de 2022, 2023 e 2024

Impacto nº 003/2022

**I – DO MOTIVO**

Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro referente a adequação ao Piso Nacional do Magistério a partir de março.

Diante o exposto acima, verifica-se um impacto, conforme se comprova a seguir:

**Natureza da Despesa Anual - Exercício 2022**

Aumento das despesas reposição inflacionária.

**Total do Aumento Anual**

242.110,12

**242.110,12**

**Natureza da Despesa Anual - Exercício 2023**

Aumento das despesas reposição inflacionária.

**Total do Aumento Anual**

303.606,10

**303.606,10**

**Natureza da Despesa Anual - Exercício 2024**

Aumento das despesas reposição inflacionária.

**Total do Aumento Anual**

317.268,37

**317.268,37**

**II – DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**

**a) Exercício de 2022**

+ Superávit Financeiro Estimado para 31/12/2021

5.536.000,00

+ Receita esperada para o exercício de 2022

32.707.000,00

= Disponibilidade Financeira Estimada para 2022

38.243.000,00

**Acréscimo de despesas**

**242.110,12**

- Impacto Financeiro

**0,6331%**

- Impacto Orçamentário

**0,7402%**

**b) Exercício de 2023**

+ Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2022

1.000.000,00

+ Receita esperada para o exercício de 2023

33.181.000,00

= Disponibilidade Financeira Estimada para 2023

34.181.000,00

**Acréscimo de despesas**

**303.606,10**

- Impacto Financeiro

**0,8882%**

- Impacto Orçamentário

**0,9150%**

**c) Exercício de 2024**

+ Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2023

600.000,00

+ Receita esperada para o exercício de 2024

34.570.000,00

= Disponibilidade Financeira Estimada para 2024

35.170.000,00

**Acréscimo de despesas**

**317.268,37**

- Impacto Financeiro

**0,9021%**

- Impacto Orçamentário

**0,9178%**

### III – DOS LIMITES DOS GASTOS COM PESSOAL

#### a) Exercício de 2022

Receita Corrente Líquida Estimada	32.707.000,00
Custo da Folha de Pagamento estimado para Dezembro de 2022	12.973.301,00
Impacto nº 002/2022 - Reposição Inflacionária pelo INPC	1.253.704,18
Impacto nº 003/2022 - Adequação ao piso nacional do magistério	242.110,12
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	14.469.115,30
Percentual estimado em 31/12/2022	44,24%

#### b) Exercício de 2023

Receita Corrente Líquida Estimada	34.015.280,00
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	15.367.984,19
Percentual estimado em 31/12/2023	45,18%

#### c) Exercício de 2024

Receita Corrente Líquida Estimada	35.545.967,60
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	15.982.703,55
Percentual estimado em 31/12/2024	44,96%

### IV – DA DECLARAÇÃO DO SR. PREFEITO

Declaro, nos termos da lei que, as alterações de despesas aqui consideradas estão previstas no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e não comprometem as metas fiscais estabelecidas.

Echaporã, 25 de fevereiro de 2022

  
LUIS GUSTAVO EVANGELISTA  
PREFEITO MUNICIPAL